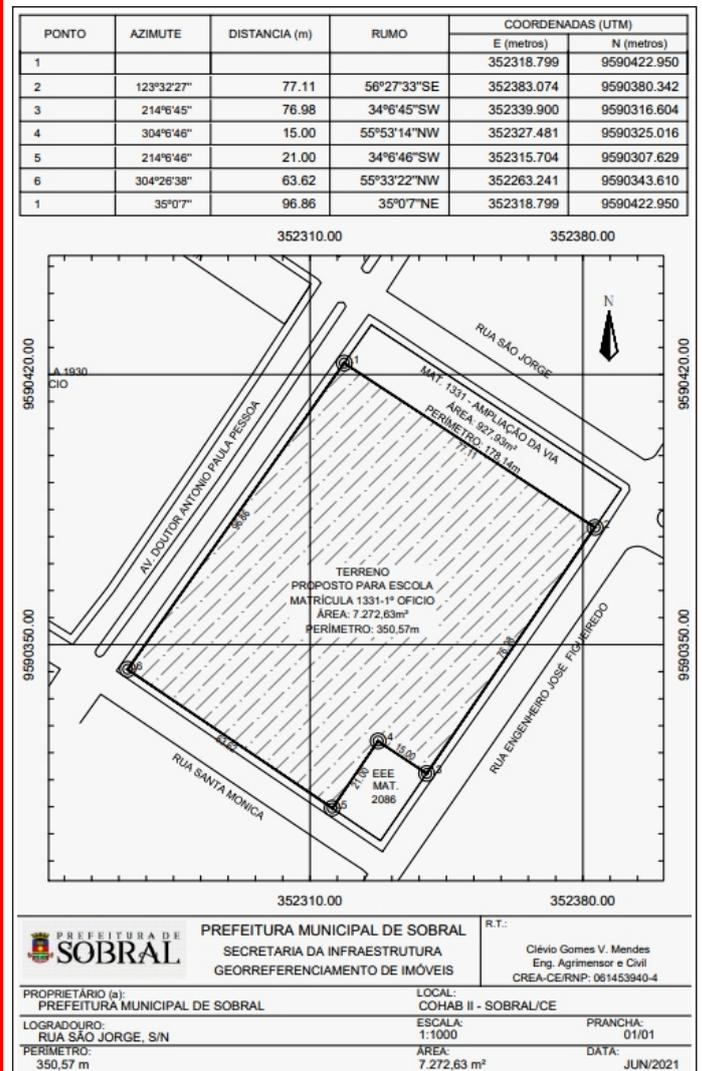


DECRETO Nº 2693, DE 08 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua São Jorge, S/N, COHAB II, Sobral-CE, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9590422,950 m e E 352318,799 m, deste, segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 1331-1ª OFÍCIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°32'27" e 77,11m, até o vértice 2 de coordenadas N 9590380,342 m e E 352383,074 m; deste segue confrontando com a RUA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°06'45" e 76,98m, até o vértice 3 de coordenadas N 9590316,604 m e E 352339,900 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 2086-1ª OFÍCIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°06'46" e 15,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9590325,016 m e E 352327,481 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 2086-1ª OFÍCIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°06'46" e 21,00m, até o vértice 5 de coordenadas N 9590307,629 m e E 352315,704 m; deste segue confrontando com a RUA SANTA MONICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°26'38" e 63,62m, até o vértice 6 de coordenadas N 9590343,610 m e E 352263,241 m; deste segue confrontando com a AVENIDA DOUTOR ANTONIO PAULA PESSOA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°00'07" e 96,86m, até o vértice 1 de coordenadas N 9590422,950 m e E 352318,799 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único deste Decreto. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destinam-se à execução de uma Escola no bairro COHAB II, no Município de Sobral. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou

judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2693, DE 08 DE JULHO DE 2021



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 836/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de nº 176993044, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE FERREIRA, matrícula Nº 2878, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 06 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005, 02 DE JULHO DE 2021 - PGM - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário,